

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata**Folha**

1 / 2

**PAPELETA DE
DESPACHO****NARJF-Nº 005/2019****Data: 25/04/2019****Protocolo: 0241347/2019****Empreendedor:** Barbosa e Cia Ltda.**CNPJ:** 17.077.702/0012-29**Empreendimento:** Barbosa e Cia Ltda.**CNPJ:** 17.077.702/0012-29**Processo Administrativo:** 10000/2005/010/2014**Município:** Barbacena - MG**Assunto:** Arquivamento de processo administrativo nº 10000/2005/010/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Carla Costa e Silva Raizer – Gestora Ambiental	1.251.132-5	
Leonardo Sorbliny Schuchter – Analista Ambiental	1.150.545-0	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	

Sra. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM Zona da Mata, em 24/07/2014, do processo de Renovação de Licença de Operação, PA nº 10000/2005/010/2014, para as atividades de “Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)”, código D-01-03-1; Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, código D-01-04-1; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha - código D-01-05-8, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Barbosa e Cia Ltda., CNPJ nº 17.077.702/005-08, com sede na Fazenda Santa Terezinha, Rodovia MGT 265, KM 60 – Serrinha, no município de Barbacena/MG;

Considerando que o empreendedor não apresentou manifestação emitida pelo COMAER, tendo em vista que o ponto de coordenada central informado no processo está situado no interior da Área de Segurança Aeroportuária – ASA;

Considerando que o documento foi solicitado ao empreendedor por meio do Ofício nº 139/2015 - NRRAJF.

Considerando que o documento não foi emitido pelo COMAER no prazo previsto no Ofício nº 139/2015 NRRAJF e que o empreendedor solicitou a suspensão do prazo de análise na data de 14/09/2015;

Considerando que na data de 12/02/2019, a SUPRAM-ZM solicitou novamente a apresentação do documento, através do Ofício nº 26/2019 NAR/JF-SUPRAM-ZM, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 22, da Lei nº 21.972/2016.

Considerando que o empreendedor não apresentou nenhuma manifestação dentro do prazo estabelecido no

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Folha

2 / 2

**PAPELETADE
DESPACHO**

Ofício nº 026/2019 NARJF-SUPRAM-ZM, nem mesmo solicitou a prorrogação do prazo para atendimento do que fora solicitado;

Considerando que a planilha final de apuração de custas foi elaborada nos autos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014, sendo gerado DAE no valor de R\$ 10255,15 a ser quitado pelo empreendedor;

Considerando, que a apuração e confirmação do pagamento dos custos de análise competem à Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Zona da Mata;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei Estadual nº 21.972/2016 e a Instrução de Serviço SISEMA nº 05/2017;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 10000/2005/010/2014, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao empreendedor.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o **arquivamento** do processo de Renovação de Licença de Operação, PA nº 10000/2005/010/2014, para as atividades de “Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)”, código D-01-03-1; Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, código D-01-04-1; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha - código D-01-05-8, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Barbosa e Cia Ltda., CNPJ nº 17.077.702/005-08, com sede na Fazenda Santa Terezinha, Rodovia MGT 265, KM 60 – Serrinha, no município de Barbacena/MG.

Publique-se. Intime-se.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Sílvia Cristiane Lacerda Barra
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata